



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Areia Branca

LEI Nº 511/70

Revoga o art. 2º da Lei Nº 503, de 18 de setembro de 1.970; autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a oferecer como garantia do pagamento do Trator CBT, Modelo 1000, os recursos oriundos da Cota - Parte do Imposto único sobre Minerais do País, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada o art. 2º, da Lei Nº 503, de 18 de setembro de 1.970.

Art. 2º - Outrossim, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia da aquisição do Trator, os recursos oriundos da Cota-Parte do Imposto único sobre Minerais do País, cujo pagamento não será superior a 4 (quatro) prestações mensais, as quais serão divididas da importância de cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), conforme Títulos de Créditos emitidos, ou melhor, aceitos, para os ditos fins.

§ único - A Entidade de Crédito a ser autorizada pelo Prefeito Municipal será a Agência do Banco do Brasil S.A. Agência de Mossoró - Rn.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 21 de dezembro de 1.970.

.....
Jairo Josino de Medeiros
-Prefeito -

.....
"Francisco Caldas de Freitas"
- Secretário -